Câmara Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO GERAL 1172/2022
Data: 16/05/2022 - Horário: 12:24
Legislativo - ORP 141/2022

Ofício nº 177/AL

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar ofício 070/2022, em resposta ao requerimento 368/2022, contido no ofício 185/2022-DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 070/2022

Pato Branco, 16 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco - PR

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 368/2022 – Vereador Romulo Faggion

Senhor Presidente,

Por meio do requerimento n° 368/2022, de 03 de maio de 2022, o vereador **Romulo Faggion – União Brasil** requer ao Executivo Municipal "informações quanto ao restabelecimento dos serviços de abastecimento de aeronaves".

Quanto ao assunto requerido há de se ressaltar que o *"justo motivo"* da continuação dos serviços de abastecimento de aeronaves pela empresa Comércio de Combustíveis Landin Ltda, CNPJ n° 02.728.176/0001-90, antigo prestador do serviço, se deu em razão da participação do mesmo no processo licitatório – Pregão n° 51/2022 – Processo n° 99/2022.

Informamos ainda, que o processo correu à luz da lei que norteia os contratos públicos, conforme pode ser observado na página do município de Pato Branco https://patobranco.pr.gov.br/ - portal da transparência/administração/licitação.

Na citada página é possível acompanhar todas as fases do processo que inclui: Fase interna e Edital; Sessão Pública; e Homologação. Ressalte-se que a sessão pública foi transmitida ao vivo na data de 11 de abril de 2022, às 09 horas.

Ademais, o referido processo deu entrada no Setor de Licitações na data de 16 de fevereiro de 2022, por meio do protocolo n° 447173/2022 e seguiu sua tramitação normal, incluindo todas as suas publicações legais.

Quanto a permissão para o CTA (Caminhão tanque abastecedor) permanecer estacionado no pátio do aeroporto, encontra-se arrimo na Cláusula Sexta, II, do Termo de Permissão n° 77/2022/GP.

Portanto, o motivo da permissão do estacionamento do CTA e sua movimentação no pátio de aeronaves é justamente para que a empresa, vencedora do

certame, possa prestar o serviço a que se destina o objeto do contrato, ou seja, abastecimento de aeronaves.

Segundo o RBAC 154 EMD 07, a definição de pátio é a seguinte:

154.15 Definições

(64) Pátio de aeronaves significa a área definida em um aeródromo em terra com o propósito de acomodar aeronaves para fins de embarque e desembarque de passageiros, carregamento ou descarregamento de cargas, correio, ***reabastecimento de combustível****, estacionamento ou manutenção.* (destaque nosso)

É salutar a todos que antes de fazer suposições, de possíveis favorecimentos a este ou aquele prestador de serviço, sejam esgotadas todas as possibilidades de veracidade das informações. Estas informações, por exemplo, podem ser obtidas até mesmo via telefone diretamente ao departamento responsável.

No entanto, a fim de atender ao requerimento legislativo pautado no direito à informação e fiscalização, encaminhamos o Termo de Permissão n° 77/2022/GP (vigente) e demais documentos comprobatórios, como publicações legais e página do portal da transparência do município, onde é perfeitamente possível acessar todo o processo na íntegra.

O acesso eletrônico é um meio eficiente de busca por informações, evitando-se gastos desnecessários ao erário com impressão de documentos físicos.

Atenciosamente,

Marcos Colla'
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1047/2022
Data: 03/05/2022 - Horário: 13:34
Legislativo - REQ 368/2022

GABINETE DO VEREADOR ROMULO FAGGION – UNIÃO BRASIL

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 368/2022

Requer ao Executivo Municipal informações quanto ao restabelecimento dos serviços de abastecimento de aeronaves.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion – União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a suspensão dos serviços de abastecimento de aeronaves, ainda no início do ano de 2022, tanto que a administração municipal publicitou que "*por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, [...] "e" que em cumprimento à ordem judicial solicitou a desocupação da área na qual se encontravam as instalações de abastecimento de aeronaves no Aeroporto Regional de Pato Branco*".

Para tanto, requer ao **Executivo Municipal** que informe o justo motivo, e o amparo legal, para que o antigo prestador deste serviço ainda continue realizando abastecimentos no pátio do aeroporto, haja vista, que até a presente data, inexistem publicações da permissão de uso de áreas (licitações e/ou contratos), especificadamente, para posto de abastecimento de aeronaves, muito menos para permanência dos caminhões abastecedores na área patrimonial do aeroporto, agravadamente, prestando serviços de abastecimento.

Informe também por qual motivo permite-se que os caminhões permanecem estacionados e circulem na área patrimonial do aeroporto; enviando a autorização de permissão, devidamente assinada, e datada.

Caso existente, envie o contrato, VIGENTE, da permissão de uso de áreas do aeroporto para abastecimento de aeronaves; documentação que restabeleceu este serviço.

Caso inexistente o contrato, informe o motivo do favorecimento ao antigo prestador do serviço de abastecimento de aeronaves.

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 77/2022/GP.

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro à Rua Caramuru, nº 271, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado **PERMITENTE**, e ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.728.176/0001-90, com sede na Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro Aeroporto, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por ***Diogrésio da Luz Landin***, brasileiro, portador do RG nº 12.444.037, CPF nº 246.025.070-34, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, em Pato Branco/PR, como **PERMISSIONÁRIA** tendo certo e ajustado a permissão de uso de bem público, adiante especificado, oriundo de licitação na modalidade de ***Pregão Presencial nº 51/2022, Processo nº 99/2022,*** sob protocolo nº 447173/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente termo tem por objeto a Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves,** totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - O objeto licitado se encontra **SOB JUDICE,** em vista da discussão travada no processo nº 0001352-56-2019.8.16.0179, o qual se encontra pendente de julgamento na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor mensal a ser pago pela permissionária será de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, mensais.

II - Os pagamentos deverão ser efetuados pela Permissionária até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM.

III - Em caso de atraso de pagamento pela PERMISSIONÁRIA, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a PERMITENTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PERMISSIONÁRIA, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

IX - Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, Permissionária;
X - Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu mandatário, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;
XI - Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas as inerentes as atividades desenvolvidas;
XII - Caberá a Permissionária fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de proteção Individuais (EPI's), exigidos na execução dos serviços com segurança.
XIII - Pagar as despesas ordinárias, como: Salários e encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados;
XIV - A Permissionária responderá civil e criminalmente pelos seus atos e de seus prepostos, bem como por danos ou prejuízos à Municipalidade ou a terceiros, ficando obrigados a reparar quaisquer danos, inclusive os ocasionados nas dependências da própria, inclusive os provenientes do uso;
XV - A Permissionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
XVI - Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao Município, a permissionária é obrigada a consenti-lo;
XVII - Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos nos locais da Permissão;
XVIII - Ficam vedadas a transferência da permissão;
XIX - São de responsabilidade da Permissionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento;
XX - São de total responsabilidade da permissionária, adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços;
XXI - Fica a permissionária obrigada a apresentar o *layout* do espaço e dos móveis a serem instalados, antes das instalações dos móveis, sendo que este passará por aprovação através dos gestores do contrato.
XXII - Apresentar a relação nominal dos funcionários que atuarão no local, e providenciar toda a documentação exigida para a emissão da credencial aeroportuária que será fornecida pela Contratante para acessar as áreas restritas do Aeroporto;
XXIII - O Credenciamento será efetuado pela Permitente, mediante solicitação formal da Permissionária, anexando cópias autenticadas dos documentos solicitados pelo Setor de Credenciamento do Aeroporto, de acordo com a legislação vigente;
XXIV - Nenhum empregado poderá adentrar as áreas restritas do Aeroporto sem o uso ostensivo da credencial aeroportuária, assim como, de colete refletivo de segurança;
XXV - A Permissionária deverá manter o controle do vencimento das credenciais e solicitar a contratante com antecedência no mínimo de 10(dez) dias a renovação das mesmas;
XXVI - Devolver imediatamente as credenciais aeroportuárias dos empregados que foram desligados dos serviços;
XXVII - Determinar que seus empregados, quando em trânsito pelas dependências do Aeroporto, se submetam à fiscalização que a Permitente exercer sobre os serviços prestados, assim como, por inspeção de segurança para acesso às áreas restritas de Segurança;
XXVIII - Nos casos de extravio ou perda da credencial aeroportuária, a Permissionária deverá encaminhar a Permitente solicitação formal de emissão de segunda via, juntamente com o Boletim de Registro de Ocorrência Policial ou Declaração Registrada em Cartório.
XXIX - Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Aeroportuária, sem autorização;
XXX - A permissionária deverá manter, no interesso dos usuários, serviços adequados que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação de serviços e modicidade nos preços praticados.

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

LI - Os serviços concedidos deverão ser prestados de modo a atender as necessidades do interesse público e privado, correspondendo as exigências de qualidade, continuidade, regularidade e eficiência, zelando sempre pela segurança e modicidade dos preços dos serviços prestados.
LII - A permissionária deve utilizar a área exclusivamente para os fins a que se destina a presente permissão, vedado qualquer outro.

CLAUSULA OITAVA - NÃO É PERMITIDO À PERMISSIONÁRIA:
I - O estacionamento de veículo e equipamento em local não demarcado;
II - A permanência de veículo ou equipamento auto propelido com o motor em funcionamento sem a presença de motorista;
III - Que o veículo ou equipamento se posicione de modo a impedir a rota de fuga dos veículos destinados ao abastecimento de aeronave;
IV - Que pessoas, veículos e equipamentos transitem sobre mangueiras ou cabos durante o abastecimento de aeronave;
V - Que veículos ou equipamentos permaneçam ou trafeguem por trás de aeronave, exceto se essencial à execução de atividade de operação ou manutenção da mesma na própria posição de estacionamento;
VI - Que pessoa, veículo ou equipamento adentre ou retire-se de posição de estacionamento quando a aeronave estiver em movimento, seus motores em funcionamento ou as luzes anticolisão acesas, exceto se essencial à execução da atividade;
VII - O trânsito ou permanência de pessoas, veículos e equipamentos sob as asas de aeronaves, exceto quando em serviço de manutenção ou abastecimento;
VIII - O posicionamento do motor do Carro Tanque Abastecedor (CTA) abaixo das asas da aeronave em procedimento de abastecimento;
IX - O uso de lâmpada de flash fotográfico, equipamento de flash eletrônico, isqueiro, fósforo e qualquer outra ferramenta que possa produzir faíscas ou arcos voltaicos durante a execução de procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave no interior da área delimitada para a posição de estacionamento;
X - A instalação ou remoção de baterias da aeronave durante a execução do procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave;
XI - Atividades de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave durante a incidência de raios ou tempestades elétricas nas imediações do aeródromo;
XII - A inobservância de que a unidade auxiliar de energia a bordo (APU) que possua fluxo de exaustão com descarga na zona de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave deve estar ligada antes que as tampas dos tanques sejam removidas ou que se façam as conexões das linhas para abastecimento;
XIII - Religamento de APU que pare durante procedimento de abastecimento de aeronave até que o fluxo de combustível cesse e seja efetuada a desconexão das linhas para abastecimento e fechamento das tampas dos tanques, não havendo riscos de ignição.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
I - É de responsabilidade do Município, designar pessoa responsável para avaliar e conferir o objeto licitado e o mesmo deverá estar em conformidade com as obrigações e especificações contidas no Termo de Permissão Onerosa de Bem Público.
II - Notificar, formal e tempestivamente, a Permissionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital.
IV - Aplicaras sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
V - Comunicar prontamente a Permissionária, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento e/ou execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
VI - Comunicar à Permissionária qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

i) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
ii) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida.
II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO

I - A permissão cessa de pleno direito findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso, em não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - De pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
III - Desapropriação do imóvel, quando ficará o Município desobrigado de quaisquer cláusulas deste Termo de Permissão,
IV - Incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite os imóveis ora concedidos a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 30 (trinta) dias.
V - Na hipótese do Permissionário subcontratar a presente permissão, no todo ou em parte, sem autorização prévia, por escrito do Município.
VI - Pela rescisão unilateral pelo Município de Pato Branco, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária e sempre que se revelar conveniente e oportuno para Administração Pública Municipal.
VII - A partir de 03 (três) notificações de irregularidades apontadas tanto por ordem administrativa bem como sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

Rua Caramuru, 271 · 85.501-064 · Pato Branco/PR
46. 3220-1544 · www.patobranco.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Mun. d... Branco
Lic...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 99/2022

OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, **com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves,** totalizando área 991,70 m² (novecentos e noventa e um metros e setenta centímetros), localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência,** que é parte integrante deste edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – TR – Anexo I do Edital.
O objeto licitado se encontra **SOB JUDICE**, em vista da discussão travada no processo nº 0001352-56-2019.8.16.0179, o qual se encontra pendente de julgamento na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco.
PREÇO MÍNIMO MENSAL: R$ 2.220,00.
DATA DE ABERTURA: 09 (NOVE) HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR.
O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B70DC69E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - PROCESSO Nº 115/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos ambientais destinados ao Município de Pato Branco, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Engenharia e Obras.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 649.613,77.

DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 2022 às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. **Regiane Rufato - Pregoeira.**

LEI Nº 2058/2022

DATA: 12.04.2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Supermercados e Hipermercados de fornecer serviço prioritário nos Caixas de Atendimento e dá outras providências"

De autoria da Senhora Vereadora **Karla Mayara Guberi**, Vereador **José Valdir dos Santos**, Vereador **João Carlos Venturin** e Vereador **Tiago Roberto Santos da Silva**, com apoio dos demais Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os Estabelecimentos Comerciais autodenominados de Supermercados e Hipermercados, sediados ou com filiais no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ficam obrigados a disponibilizarem o serviço de atendimento prioritário nos caixas de produtos por ele comercializados.

Parágrafo único. Entende-se por prioritário o atendimento às pessoas idosas, gestantes, portadores de deficiência permanente ou temporária, autistas e pessoas com crianças de colo.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais, citados, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, para adequarem seus quadros de pessoal às normas aqui contidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 71/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, da diploma legal invocado, referente à contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida. CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Valor total: R$ 10.450,00, Prazo de execução: em até 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2022, tipo menor preço global por lote, sendo exclusiva para ME/EPP para o lote 01 e para AMPLA CONCORRÊNCIA para os lotes 02 e 03. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TRÊS EDIFICAÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE: CAPS I, CASA DE PEDRA E POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R$ 455.080,81. Prazo de execução: 60 dias para os lotes 01 e 03 e 120 dias para o lote 02. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 18 de abril de 2022. Ivanir no Ribeiro - Presidente da CPL.

PUBLICADO

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 77/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 99/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, CNPJ nº 02.728.176/0001-90. **OBJETO:** Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **VALOR MENSAL:** R$ 17.600,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 anos. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Diogrésio da Luz Landin - ***Representante Legal.*** Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 51/2022. PROCESSO: 99/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***Comércio de Combustíveis Landin Ltda***, inscrita no CNPJ nº 02.728.176/0001-90, com o valor mensal de R$17.600,00. Pato Branco, 11 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.995.430/0001-62 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85560-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 175/2021, e alterada através da Portaria nº 2730/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19**, sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e prevenção ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

I - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova

II - Sugere-se que, ao chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a aglomeração entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação da Concurso Público

III - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e principalmente telefone celular

Art. 3º - Será proibido o transporte/porte de qualquer objeto (canela, lápis, borracha, garrafas, alimentos dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou óptica, sem rótulo abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual durante a prova

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de "documento digital" para ingresso na sala de provas

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das condições das protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ciente dos riscos de contaminação com a COVID-19, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada na(s) **24 de abril de 2022 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, deverão os

Página 1 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma o acesso de candidatos ao local de prova

Art. 7º - O local de realização das provas distribuídos por cargo, conforme segue:

24/04/2022 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS
Rua Rui Barbosa, nº 601 - Centro - Itapejara D'Oeste - PR

CARGOS	CARGOS
GARI - FEMININO	AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE
GARI - MASCULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ACS - CIDADE

INSC.	NOME	NASC.
158066	BÁRBARA RIBEIRO NUNES	03/05/1998
158062	ANA LUCIA DA SILVA	21/06/1982
158290	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/03/1983
157922	FABIOLA GIOVANA COSTA	12/05/1995
158072	CLEIDA FERREIRA DE LIMA	04/05/1976
158073	DIALTON DA SILVA PEREIRA	31/04/1985
157978	CRISTIANE BORGES	25/07/1986
157917	DANIELE VENDER MOREIRA	14/08/1990
158076	ERICA BELTRAO TORRES	08/12/1993
158005	FABIANA FERREIRA DA SILVA	24/12/1993
157775	HELEN LUCIA GOMES CASSIANO	15/07/1985
157773	RITA XAVIER RAMOS	18/12/1979
157918	IRENE MENNEZ	04/04/1979
157891	LUCILENE BELIZE SARAIVA	27/07/1984
157781	JOYCE MIRANDA DOS SANTOS SILVA	19/04/1992
158077	FABIANE BORGES	13/12/1983
157759	LETICIA MARTINS DE SANTOS	15/09/1999
157895	LUCINEIA CRISTINA EUZEBIO	14/02/1995
157895	EMERSON DA FRANCA	29/01/1991
158078	JOSEFA FERREIRA NUNES	31/07/1974
158079	MARILENE PEREIRA BUENO TRINDADE	29/04/1974
158080	NAIDA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA	15/07/1995
157955	PAULA ADRIANA DA ROSENDO	29/01/2001
157956	ARTELI DA SILVA	09/12/2001

Página 2 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

157795	RAFAELA RODRIGUES DE LIMA	02/05/1998
158081	SUELEN CRISTINA VALDES	14/12/1992
157979	THAIS APARECIDA PEREIRA	31/07/1998
158082	TAMIRA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	26/08/2000

ACS - LAGEADO BONITO E SETE DE SETEMBRO

INSC.	NOME	NASC.
157777	GRACIELE CAROLINA CAMPAGNOLO	17/07/1998

ACS - LINHA SÃO JOÃO

INSC.	NOME	NASC.
157979	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	22/04/1997
157967	DEBORA PRISCILA DA SILVA MENDES	23/10/1997
157977	LUCIANE LOPES	18/06/1997
157978	KARINA LUIZA ARRUDA	15/09/1997

ACS - LUIZ COSTA, VOLTA GRANDE, SÃO PEDRO

INSC.	NOME	NASC.
157781	FRANCIELE DE OLIVEIRA	28/06/1996
157958	VIVIANE DOS SANTOS FIGUEIRA TAVARES	30/01/1992

ACS - RIO GAVIÃO E SALTO GRANDE

INSC.	NOME	NASC.
157781	FERNANDA DA SILVA	12/07/2000

ACS - FREZE DE MAIO E BARRA DO VITORINO

INSC.	NOME	NASC.
157756	TAINARA DOS SANTOS	26/05/1997

AGENTE COMUNITÁRIO DA DENGUE

INSC.	NOME	NASC.
157780	EDILEIA RODRIGUES	26/05/1974
157826	DIANA APARECIDA DE PAULA	26/06/1978
158141	EDUARDA MARTINS LOPES	25/08/2000
158028	GABRIEL ANDRADE DA COSTA PACHECO	25/05/1999
157915	PEDRO SOUZA	27/05/1978
158019	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	14/09/1984
158067	KATIE CAMILA	03/08/1978
158104	GILIANE FERREIRA SARAIVA DOS	19/03/1978
158102	ANDRIELY CRISTINA DE MATOS	09/03/2002
158040	LOURDES MARIA BATISTA	04/05/1978
157777	MARIA LUIZA PEREIRA	16/12/1958
158078	ANDREIA MARA DE OLIVEIRA CHECHETTO	04/03/1984
157927	PATRICIA DA SILVA	27/12/2000
158085	SANDRA APARECIDA DE ASSIS BRANCO	09/09/1981

Página 3 de 4

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de homologação das inscrições nº 03/2022

GARI - FEMININO

INSC.	NOME	NASC.
157779	CASSIANE GRACIELE DE JESUS	18/07/1988
158078	JOICE EDUARDA TATSCH	21/07/2003
158068	ISABELA VALENTINA DOS SANTOS	15/06/2022
157781	MARILANE APARECIDA MARCELO	09/08/1982
157923	MARILENE GUIMARÃES	26/02/1969
158074	CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	17/11/1976
158125	ROSANE GARCIA TOLENTINO DE LIMA	21/03/1975
157972	ELIZABETE DA SILVA	27/05/1965

GARI - MASCULINO

INSC.	NOME	NASC.
157749	ANDRE, BRAZ	19/08/1974
157750	ALEXANDRE SOARES VALENTINO	31/08/1974
157912	CLEBERTO LUCIO MAIA	17/12/1979

Art. 9º - Não houve candidatos inscritos para os cargos de FONOAUDIÓLOGO(A), TERAPEUTA OCUPACIONAL e ACS - COMUNIDADE LINHA GRAMADINHO, BOA ESPERANÇA E LINHA FERRARI

Art. 10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Itapejara D'Oeste - PR, 18 de abril de 2022

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito de Itapejara D'Oeste – PR

CLEVERSON ALUISIO JULIANI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022.

O MUNICÍPIO de **Chopinzinho**, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022, na plataforma de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	113.686,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3242-8600 - E-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho, das 08:00 às 17:00 horas.

Chopinzinho, 18 de abril de 2022.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 315/2021. Pregão Eletrônico número 65/2021, Processo nº 158/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Branbus Fretamento e Transporte Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Através do protocolo 4488070/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens nº 02. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de março de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. João Paulo Cattani - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 21/2022 - PROCESSO: 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***LAIANE PEREIRA CIA DANCA AEREA CIRCENSE - ME.*** CNPJ/MF nº 32.303.456/0001-17. **OBJETO:** Serviços de ***Apresentação Circense de Tecido Acrobático, que será realizada na programação dos eventos de Páscoa***, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 509-2371. **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 13 de Abril de 2022. Simone do Santos Panim -Secretária de Educação e Cultura. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152 a 158/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 25/2022, PROCESSO Nº 58/2022. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de luvas cirúrgica e para procedimentos não-cirúrgicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 152/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Cirurgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com o valor total de R$ 2.013,00. Ata de Registro de Preços n.º 153/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Medsanta Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda***, inscrita no CNPJ nº 36.757.380/0001/50, com o valor de R$ 96.840,00. Ata de Registro de Preços n.º 151/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, com o valor de R$ 22.275,00. Ata de Registro de Preços n.º 155/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Proline Material Hospitalar - Eireli***, inscrita no CNPJ nº 32.708.161/0001-20, com o valor de R$ 1.320,00. Ata de Registro de Preços n.º 156/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Sebald Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda.***, inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42, com o valor de R$ 109.392,50. Ata de Registro de Preços n.º 157/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Stru Negócios em Saúde e Bem Estar Ltda***, inscrita no CNPJ nº 11.388.997/0001-15, com o valor de R$ 111.562,50. Ata de Registro de Preços n.º 158/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***Valpi Distribuidora de Drogas Ltda***, inscrita no CNPJ nº 64.533.797/0001-75, com o valor de R$ 79.305,00. Pato Branco, 08 de Abril de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

GOVBR SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA

GOVBR 522

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2022	**Unidade Gestora**	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	**Situação do Processo**	Todas
Tipo de Modalidade	Pregão Eletrônico, Pregão	**Finalidade da Licitação**	Todas

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	
MUNICIPIO DE PATO BRANCO	-	99/2022	Pregão	51/2022	Permissão	Concluída	11/04/2022	11/04/2022	A presente solicitação tem por objeto a Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves, totalizando área 991,70 m², localizada na área restrita de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R
Totais										R

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundament
Menor Preço - Item - Unitário	5 anos	-	11/04/2022 - 09:01	-

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Des
MUNICIPIO DE PATO BRANCO	2022	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30. MATERI MANUTENÇ MÓ

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
02.728.176/0001-90	COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Propos

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valo
1	02.728.176/0001-90	COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA	1	1	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato	R

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	
02.728.176/0001-90	COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA	60 dias	1	1	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato	60,0000	sv	R$ 17.600,00	R
Totais								R$ 17.600,00	R

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor
-	Contrato	77/2022	-	11/04/2022	10/04/2023	-	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA.	R$ 1.056,00

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relaçã

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reaj

Rescisão do Contrato

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	M

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	01 - Fase interna e Edital pag 1 a 143	31/03/2022 10:01:55	FASE INTERNA
	02 - Sessão Pública pag 144 a 221	11/04/2022 16:36:19	SESSÃO PÚBLICA
	03 - Homologação - Pág 222 a 235	25/04/2022 14:08:20	HOMOLOGAÇÃO